



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR
Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Em relação a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, na forma presencial, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, destinada à contratação de 2 (duas) agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, faz-se necessário promover as seguintes retificações:

Capítulo X, em referência aos itens 10.3, 10.6 e 10.8.2 do Edital

Onde se lê:	Leia-se:
10.3. Não serão aceitas propostas que apresentem percentuais de honorários ou condições de remuneração em desacordo com os limites máximos e mínimos estabelecidos nos subitens 9.4.1 a 9.4.4 deste Edital.	10.3. Não serão aceitas propostas que apresentem percentuais de honorários ou condições de remuneração em desacordo com os limites máximos e mínimos estabelecidos nos subitens 9.5.1 a 9.5.4 deste Edital.
10.6. Na hipótese de identificação de percentuais que extrapolem os limites estabelecidos no item 9.4, a Comissão de Contratação deverá oportunizar à licitante a adequação de sua proposta, mediante negociação, para fins de enquadramento aos parâmetros fixados.	10.6. Na hipótese de identificação de percentuais que extrapolem os limites estabelecidos no item 9.5 , a Comissão de Contratação deverá oportunizar à licitante a adequação de sua proposta, mediante negociação, para fins de enquadramento aos parâmetros fixados.
10.8.2. permanecer em desconformidade com os limites estabelecidos no item 9.4, mesmo após a oportunidade de adequação prevista no item 10.6;	10.8.2. permanecer em desconformidade com os limites estabelecidos no item 9.5 , mesmo após a oportunidade de adequação prevista no item 10.6;

Curitiba, 05 de agosto de 2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CRM-PR